



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1387 DE 30 DE MARÇO DE 2004.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Saúde Mental.

§ 1º - A jornada de trabalho do ocupante do cargo a que se refere o caput deste artigo será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - O Cargo criado por esta lei terá lotação no quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - O ocupante do cargo terá que possuir formação de nível superior na área de saúde mental e título de especialidade em clínica, bem como experiência na gestão de serviços ou programas de saúde mental.

Art. 2º - O ocupante do cargo terá as seguintes atribuições a serem desempenhadas no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:

I – Gerenciar recursos materiais do CAPS:

- 1 – equipamentos técnicos da saúde mental
- 2 – Material de apoio
- 3 – Estoque de medicamentos
- 4 – Veículos de unidade
- 5 – Material de consumo

II – Coordenar Recursos Humanos :

1 – Orientar e supervisionar a equipe de saúde mental nos afazeres técnicos, bem como cuidar da humanização do atendimento do usuário.

2 – Capacitar os profissionais para desenvolvimento de atividades que visem a integração do atendimento especializado prestado pelo CAPS, com atenção a saúde básica no intuito de trabalho informativo, educativo e de parceria.

3 – Capacitar os profissionais para desenvolvimento de atividades que visem a integração do CAPS com a comunidade, na intenção de trabalho informativo, preventivo, educativo e de parceria .

E. B. W.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : pmmn@uai.com.br

4 – Coordenar grupos de estudo de casos do CAPS.

III – Coordenar Equipe do CAPS;

IV – Coordenar Serviços Buracráticos:

1 – Supervisionar e orientar o auxiliar administrativo na função de preenchimento de documentos necessários à prestação de contas ao Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

2 – Viabilizar contato com setores afins (Secretaria de Educação, Assistência Social e o Poder Judiciário e Legislativo Municipal, ONGs e Entidades Religiosas), no intuito de promover uma atenção integral ao portador de sofrimento mental.

3 – Elaborar projetos que possibilitem execução de trabalho (oficinas terapêuticas etc).

4 – Orientar a organização de prontuários de saúde mental e levantamento epidemiológico.

5 – Coordenar grupos para estabelecimento de política municipal de saúde mental (do ponto de vista técnico).

6 – Ser referência municipal em saúde mental em conferência reuniões ou quaisquer encontros onde seja importante a presença de representante técnico municipal.

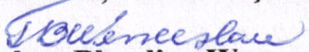
7 – Ser o representante municipal no Colegiado Regional de Saúde Mental.

8 – Promover o atendimento direta ou indiretamente a todos os munícipes, que sejam portadores de sofrimento mental.

Art. 3º - O vencimento base do cargo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 30 de Março de 2004.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal